



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

1

PROJETO DE LEI Nº 003/2017

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Executivo a criar empregos públicos e a realizar concurso público para o CAPS I, Programa do Governo Federal.

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Os empregos públicos criados no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Marilândia do sul, conforme anexo I e II, parte integrante desta Lei, objetiva operacionalizar a execução de programa descentralizados na área da saúde pública firmados através de convênios ou ajustes similares com o Governo Federal ou Estadual, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 2º - As atribuições, competências, responsabilidade e deveres são aqueles previstos na Lei Municipal nº 193/2014, que dispõe sobre a criação da procuradoria jurídica municipal.

Art. 3º - O Art. 2º da Lei nº 193/2014 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - A Procuradoria Jurídica do Município, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito, é constituída pelos seguintes Cargos:

I – Procurador Geral do Município; e

II – Procurador do Município”

Art. 4º - Inseri o Art. 2-A na Lei nº 193/2014, com a seguinte redação:

“Art. 2-A - O cargo de Procurador Geral do Município é de livre nomeação e exoneração.”

Art. 5º - O *caput* dos Arts. 5º; 6º da Lei nº 193/2014 passam a ter as seguintes redações, respectivamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75 771303/0001-07
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1122

2

“Art. 5º - São atribuições da Procuradoria Jurídica Municipal:
[...].”

“Art. 6º – A Procuradoria Jurídica Municipal, no exercício de suas atribuições, poderá:
[...].”

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Marilândia do Sul, 21 de fevereiro de 2017.

AQUILES TAKEDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL